



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - [http://www.tre-a](http://www.tre-al.jus.br)

Decisão nº 627 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Em complementeto ao Despacho de minha lavra (1019507), e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 172/2022 (1017889), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1018616), **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para a participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcante, pregoeiros deste Regional, no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 29 de março a 1º de abril de 2022, com carga horária de 26 horas, na modalidade remota, haja vista a sua regularidade jurídica.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho, publicidade e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Outrossim, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica competente.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 09/03/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023217** e o código CRC **D2607AC3**.

0000929-60.2022.6.02.8000

1023217v3